



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 6.876, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o § 1º do art. 3º e o Anexo I do Decreto nº 6.864, de 13 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Calendário Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o e-mail de 27 de dezembro de 2021, do Departamento Municipal de Administração e Finanças, por se tratar de um benefício novo e com o objetivo de oferecer maiores oportunidades aos contribuintes, aumentando o prazo para pagamento e mais opções de recolhimento, solicita as alterações no Calendário Fiscal 2022, especificamente no § 1º do art. 3º, alterando o caput do § 1º (data de vencimento de 01/02/2022 para 10/03/2022) e exclusão do inciso III "emita a guia de recolhimento pelo site";

Considerando que as alterações solicitadas refletem no Anexo I do Decreto nº 6.864, de 13 de dezembro de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º Altera o § 1º do art. 3º e o Anexo I do Decreto nº 6.864, de 13 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Calendário Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2022:

"Art. 3º .....

*§ 1º Para pagamento à vista (cota única) até o dia 10 de março de 2022, será concedido um desconto especial de 15% (quinze por cento) do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e/ou Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU), ao contribuinte que:*

*I - esteja em dia com o pagamento de impostos; e*

*II - não possua nenhum tributo vencido e/ou parcelamentos vencidos ou a vencer com o fisco municipal.*

....." (NR)

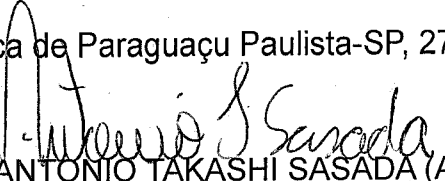


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.876, de 27 de dezembro de 2021 ..... Fls. 2 de 3

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de dezembro de 2021.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

  
LÍBIO TAIMETE JUNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 27/12/2021 Edição: 022, p. 4  
Visto do servidor responsável: .....



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.876, de 27 de dezembro de 2021 ..... Fls. 3 de 3

**“ANEXO I - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU) e Taxa de Limpeza Pública (TLP)**

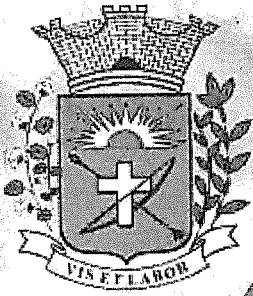
Tabela 1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e Imposto sobre a Propriedade Predial

Descrição	Data de Vencimento
À vista (cota única – Desconto de 15% ou 10%)	10/03/2022
1ª Parcela	10/03/2022
2ª Parcela	11/04/2022
3ª Parcela	10/05/2022
4ª Parcela	10/06/2022
5ª Parcela	11/07/2022
6ª Parcela	10/08/2022
7ª Parcela	12/09/2022
8ª Parcela	10/10/2022
9ª Parcela	10/11/2022
10ª Parcela	12/12/2022

Tabela 2 - Taxa de Limpeza Pública

Descrição	Data de Vencimento
À vista (cota única – Sem Desconto) ou 1ª Parcela	10/03/2022
2ª Parcela	11/04/2022
3ª Parcela	10/05/2022
4ª Parcela	10/06/2022
5ª Parcela	11/07/2022
6ª Parcela	10/08/2022
7ª Parcela	12/09/2022
8ª Parcela	10/10/2022
9ª Parcela	10/11/2022
10ª Parcela	12/12/2022

“(NR)”



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 27 de Dezembro de 2021

Ano I | Edição Extra nº 222

Página 4 de 5

Secretaria de Gabinete-GAP

## DECRETO Nº 6.876, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o § 1º do art. 3º e o Anexo I do Decreto nº 6.864, de 13 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Calendário Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o e-mail de 27 de dezembro de 2021, do Departamento Municipal de Administração e Finanças, por se tratar de um benefício novo e com o objetivo de oferecer maiores oportunidades aos contribuintes, aumentando o prazo para pagamento e mais opções de recolhimento, solicita as alterações no Calendário Fiscal 2022, especificamente no § 1º do art. 3º, alterando o caput do § 1º (data de vencimento de 01/02/2022 para 10/03/2022) e exclusão do inciso III "emita a guia de recolhimento pelo site"; Considerando que as alterações solicitadas refletem no Anexo I do Decreto nº 6.864, de 13 de dezembro de 2021;

### DECRETA:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 3º e o Anexo I do Decreto nº 6.864, de 13 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Calendário Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2022:

"Art. 3º .....

§ 1º Para pagamento à vista (cota única) até o dia 10 de março de 2022, será concedido um desconto especial de 15% (quinze por cento) do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e/ou Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU), ao contribuinte que:

I - esteja em dia com o pagamento de impostos; e

II - não possua nenhum tributo vencido e/ou parcelamentos vencidos ou a vencer com o fisco municipal.

....." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de dezembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LIBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 27 de Dezembro de 2021

Ano I | Edição Extra nº 222

Página 5 de 5

Secretaria de Gabinete-GAP

*"ANEXO I - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU) e Taxa de Limpeza Pública (TLP)*

*Tabela 1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e Imposto sobre a Propriedade Predial*

Descrição	Data de Vencimento
À vista (cota única – Desconto de 15% ou 10%)	10/03/2022
1ª Parcela	10/03/2022
2ª Parcela	11/04/2022
3ª Parcela	10/05/2022
4ª Parcela	10/06/2022
5ª Parcela	11/07/2022
6ª Parcela	10/08/2022
7ª Parcela	12/09/2022
8ª Parcela	10/10/2022
9ª Parcela	10/11/2022
10ª Parcela	12/12/2022

*Tabela 2 - Taxa de Limpeza Pública*

Descrição	Data de Vencimento
À vista (cota única – Sem Desconto) ou 1ª Parcela	10/03/2022
2ª Parcela	11/04/2022
3ª Parcela	10/05/2022
4ª Parcela	10/06/2022
5ª Parcela	11/07/2022
6ª Parcela	10/08/2022
7ª Parcela	12/09/2022
8ª Parcela	10/10/2022
9ª Parcela	10/11/2022
10ª Parcela	12/12/2022

"(NR)